

Projeto de Lei nº 056, de 27 de Setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO a Ademar Jacó Hanh, brasileiro, casado residente e domiciliada na rua Tiradentes nº na Cidade Victor Graeff-RS , inscrito no CPF/MF sob o nº 214.005.390-72 e portador da cédula de identidade RG nº7003313033.

Art. 2º. Um terreno Urbano, com área de 618,30 m2(seiscentos e dezoito metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Av: 17 de março, lado ímpar, distante 35,00 metros da esquina com a Rua Fridholdo Fischer, sendo o Lote nº 53, da Quadra nº 37, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, na extensão de 34,35 metros, com o Lote nº 35; ao Sul , na extensão de 34,35 metros, com o lote nº 68; ao Leste, na extensão de 18,00 metros, com a Av 17 de Março; e , ao Oeste , na extensão de 18,00 metros, com o Lote nº 162.

Quarteirão: formado, ao Norte, com a Rua Fridholdo Fischer; ao Sul, com a Rua Aloísio Enck; e ao Leste, com a Avenida 17 de Março; e, ao Oeste, com a Avenida João Amann.

Proprietário: O Município de Victor Graeff, órgão Público, inscrito no CNPJ-MF, sob nº87.613.4850001-77, com sede nesta cidade de Victor Graeff, na Av. João Amann, nº690.

Registro Anterior : matrícula nº 4.091, Lº2 -RG., deste Ofício.

Art. 3º. A presente outorga se deve ao fato de que foram cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta do CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL firmado entre o Município de Victor Graeff/RS e o donatário.

Art.4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, 27 de setembro de 2019..

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 056/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: ORDINÁRIO

Senhores Vereadores e Vereadora:

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escrituras de doação definitiva a, uma vez que o contrato firmado com a parte, em sua cláusula oitava, o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei.

Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/RS, 27 de setembro de 2019.

Claudio Afonso Alflen

Prefeito Municipal